

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

1) PREÂMBULO;

A Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, sediada à Av. Presidente Vargas nº 315, centro, CEP 99528-000, em Coqueiros do Sul-RS, através do seu Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal, Senhor **Leonir Wentz**, abre processo administrativo para contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de assistência ao Município de Coqueiros do Sul/RS, por **Dispensa de Licitação**, realizado nos moldes do art. 24, inciso II da **Lei Federal nº 8.666/1993**, e demais legislações pertinentes:

2) DO OBJETO:

Tem por finalidade a contratação de empresa especializada em prestar serviços de assessoria durante as etapas relacionadas à Eleição do Conselho Tutelar do Município, compreendendo as seguintes etapas/serviços:

- ▶ Elaboração e publicação do Edital de Convocação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;
- ▶ Divulgação do Edital (realização de reuniões e debate com as organizações representativas do Município);
- ▶ Capacitação dos membros candidatos ao Conselho Tutelar;
- ▶ Orientar os membros titulares e suplentes quanto as atribuições, legalidade e habilidades, ECA, proteção integral, Sistema de Garantias de Direitos, família, violências, trabalho infantil, documentos da rotina do Conselheiro Tutelar.
- ▶ Elaboração e aplicação de Prova de Seleção;
- ▶ Capacitação dos Candidatos Eleitos;

3) DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1) A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação:

3.2) O prazo de validade da proposta deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data de encaminhamento. A não indicação deste prazo será interpretado como sendo orçamento válido por 30 (trinta) dias.

4) DO PAGAMENTO E DA ENTREGA:

4.1) O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a emissão de NF de Prestação de Serviços.

5) DA VIGÊNCIA;

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será período de até 7 (sete) meses, a contar de 15 de março de 2023.

6) DAS PENALIDADES:

6.1) Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- a) recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;
- b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

6.2) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

7) DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Caberá a Contratada;

7.1) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação.

7.2) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

7.3) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

8) As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

- 03 SMECAS
- 0308 – Departamento de Assistência Social
- 0308.08.244.0126-2049 – Manutenção da Assistência Social
- 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 15 de março de 2023.

LEONIR WENTZ
Vice-Prefeito no Exercício
Do Cargo de Prefeito Municipal